Lei nº 1844 - 06/09/2000

CÂMARA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 39 **de** 21 **de** agosto **de** 00
Legislativo

Projeto de Resolução Nº _____ **de** _____ **de** _____ **de** _____

Projeto de Decreto - Legislativo Nº _____ **de** _____ **de** _____ **de** _____

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 21 de 08 de 1900

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
04 / 09 / 1900

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (13) VEREADORES

OBSERVAÇÕES: Dá nome à atual Praça Quadra IV do Loteamento Jardim Planalto, localizado nesta cidade - (Praça Rev. Mtr. José Coelho Ferraz)

Lei n.º 1844 - 06/09/2000

CÂMARA MUNICIPAL

SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 39 de 21 de agosto de 00
Legislativo

Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de _____ de _____

Projeto de Decreto - Legislativo Nº _____ de _____ de _____ de _____

Envie-se às comissões competentes
para os devidos pareceres.

Sala Vinte de Janeiro 21 de 08 de 2000

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
04 / 09 / 2000

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (13) VEREADORES

OBSERVAÇÕES: Dá nome à atual Praça Quadra IV do Loteamento Jardim Planalto, localizado nesta cidade - (Praça Rev. Mtr. José Coelho Ferraz)

PROJETO DE LEI Nº 39/00

(Matéria proposta por 2/3 dos Vereadores da Câmara)

= Dá nome à atual Praça Quadra IV do Loteamento Jardim Planalto, localizado nesta cidade - (Praça Rev. Dr. José Coelho Ferraz)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 34, da Lei Orgânica do Município, inciso XVI, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A atual **Praça Quadra IV** do Loteamento Jardim Planalto, localizado nesta cidade, passa a denominar-se Praça Rev. Dr. José Coelho Ferraz.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2000.

Assinaturas na proxima página

CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2000

JUSTIFICATIVA

A pessoa homenageada faleceu há mais de um ano, respeitando-se as exigências da Lei Orgânica do Município, quanto à denominação de vias públicas, atribuição de iniciativa da Câmara com sanção do Prefeito.

Anexo ao projeto, seguem os dados biográficos fornecidos pela família.

Esperamos que o plenário acolham este projeto, perpetuando o nome proposto numa das ruas de nossa cidade, como tributo do Poder Público à sua memória.

Parecer favorável das Comissões.

REVERENDO DR. JOSÉ COELHO FERRAZ

Faleceu em Ponta Grossa, Paraná, no dia 03 de junho de 1998, aos 79 anos de idade.

Na I.P.I.B. exerceu entre tantos cargos o da liderança máxima, sendo Presidente do Supremo Concílio da Igreja Nacional por três legislaturas consecutivas.

Em Campinas, onde residia organizou e fundou a S.E.B.E.C.(Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas) e o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas.

A Câmara Municipal de Campinas lhe concedeu, por merecimento os títulos de honra ao mérito e "Cidadão Campineiro".

Nas Igrejas por onde ele passou deixou marcas de grandes realizações.

Como ministro do Evangelho deixou registrada com letras bem grandes a sua proveitosa, produtiva e frutífera passagem por este mundo.

A seu sepultamento em Campinas estiveram presentes 28 ministros, além de uma grande multidão.

Em Santa Cruz construiu o templo da igreja Presbiteriana Independente e a casa pastoral. Foi um dos fundadores da Escola de Comércio XX de Janeiro, sendo seu primeiro diretor.

Essa história serve muito bem para ilustrar a posição reformada a respeito da autoridade das Escrituras. Segundo os reformadores, a autoridade máxima para o ensino e pregação pertence exclusivamente à Bíblia.

[illegible] mamos de revelação geral ou natural., isto é, Deus se dá a conhecer através das coisas que foram criadas. É isso exatamente o que afirma a Bíblia, em diversos textos como o Salmo 19, onde está escrito: "Os céus proclamam a gló-

[illegible] velação" tem sido por demais barateado. Em nossas igrejas, tem sido empregado para se referir a coisas corriqueiras. Até mesmos pastores falam terem tido "revelações" a respeito de problemas de saúde ou do futuro das

[illegible] peito da doutrina do Espírito Santo. De um modo geral, em nossos dias associa-se o Espírito Santo às revelações. O Espírito Santo é considerado como o grande concessor de revelações. A respeito disso, a Confissão de

Escreva para o Rev. Áureo:
Av. João Pessoa, 5570
CEP 60435-682-Fortaleza - CE
stf@secret.com.br

Tombou um gigante sonhador...

O Rev. Dr. José Coelho Ferraz se foi. Foi desta para a outra vida - a VIDA ETERNA com Deus. Ele faleceu na cidade de Ponta Grossa, Paraná, no dia 03 de junho de 1998, aos 79 anos de idade. Homem valente como um "gigante", embora de estatura média, de origem simples, de traços serenos; ele era um lutador, um desbravador, criativo e empreendedor, cuja história foi contada recentemente em nosso jornal, quando homenageado em vida, em plena forma e com todo o entendimento de sua lucidez. O jornal "O Estandarte" o homenageou pelos seus relevantes serviços prestados à IPIB, onde exerceu entre tantos cargos, o da liderança máxima, sendo Presidente do Supremo Concílio da Igreja Nacional, por três legislaturas consecutivas. O jornal de seu Presbitério, o "Boas Novas do Presbitério de Campinas", também publicou matéria a seu respeito e lhe concedeu merecidas homenagens. A SEBEC, Sociedade Evangélica Beneficente de Campinas e o Hospital Evangélico Samaritano de Campinas, instituições que exercem a benemerência e que foram organizadas e fundadas por este homem de Deus, lhe renderam gratidão e homenagens, sempre com ele "em vida". A Câmara Municipal de Campinas, entre outras homenagens, lhe concedeu por merecimento o título de honra ao mérito e a outorga de "Cidadão Campineiro". Sua esposa, seus filhos, netos e bisnetos, toda a sua família e suas Igrejas, as muitas Igrejas por onde ele passou e deixou marcas de grandes realizações, sempre o homenagearam e juntos, todos, fizeram dele um grande incentivador de novas conquistas, de tantas igrejas e instituições sociais benemerentes. Somente agora "deixou de sonhar", tendo sido promovido, cremos, à Eternidade, a um posto mais elevado do que o que sempre ocupou conosco, estando junto à Morada Celestial, com Deus, para sempre. Dizem os poetas que a saudade é a mais sublime lembrança, que nem o tempo e nem a ausência conseguem destruir. Em nosso meio, há um vazio, um silêncio e um sentimento triste pela "perda" do irmão querido, mas há também a certeza de que queremos estar juntos na Eternidade! Prestamos nossa homenagem hoje aos seus familiares, principalmente a sua fiel companheira Dona Auta, pelo cuidado, carinho e amor, dedicados durante toda a vida a este valoroso homem, Ministro do Evangelho, portanto, servo de Deus, que deixou registrada, com "letras bem grandes", a sua proveitosa, produtiva e frutífera passagem por este mundo. Esta família Ferraz está acostumada a deixar marcas profundas de intensas realizações por serviços prestados pelos seus antepassados. A todos os "Ferraz", nossa homenagem, gratidão e conforto, por intermédio do Consolador Espírito Santo de Deus. Deus seja louvado por uma vida de tantas vidas !!!

Presb. Hélio Sabino Rulli

Cerimônia de Sepultamento do Rev. Dr. José Coelho Ferraz

Capela do Cemitério Flamboyant - Campinas, 04 de Junho de 1998, às 16:00h. Pastores que estiveram presentes : Revs: Altamiro Carlos Menezes, Abival Pires da Silveira, Dimas Barbosa Lima, José Fagundes Dias, Mário Adhemar Fava, Hírcio de Oliveira Guimarães, Cylas Rissardi, Mathias Quintela de Souza, José Arno Tossini, Edilson Botelho Nogueira, Noidy Barbosa de Souza, Jayro Campos Vieira, Jaime Clóvis da Silva, Sérgio Francisco dos Santos Oliveira, Valdomiro Pires de Oliveira, Nathanael de Almeida Leitão, Edilson Batista Gomes, Manoel Alves Guerra, Bezaliel Botelho, Darci Pereira, Rogério Lourenço Ferreira, Rajji Kouri, Hamiltom Sant'ana Moreira, Nilson Shoguem Dakuzaku, Isaías Souza de Carvalho, José Hilário, Alcides Silvério Blois e o Licenciado Wellington Barboza de Camargo, num total de 28 Ministros.

O Rev. José Arno Tossini, Presidente do Presbitério de Campinas da IPIB, trouxe uma palavra de conforto aos familiares, citando momentos passados em companhia do Rev. Ferraz, a quem carinhosamente chamava "Tio Zé".

Coral formado por voluntários cantou os hinos "Céu, lindo céu", "Tu és Fiel !" e "Ao meu redor Deus sempre está" com solo da Prof. Cely Ferraz e regência da Profª. Edimar Ferraz, filhas do Rev. Ferraz.

O Rev. Mathias Quintela de Souza, Presidente do Supremo Concílio da IPIB, baseando-se em Romanos 16, apresentou a mensagem "Aprovado em Cristo", e o Rev. Mário Adhemar Fava, baseando-se no livro de Gênesis, falou sobre "Companheiro de Jornada".

A cerimônia se encerrou com oração de agradecimento a Deus e Bênção Apostólica, feita e impetrada pelo Rev. Abival Pires da Silveira.

Câmara Municipal de Sta. Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

Santa Cruz do Rio Pardo, 17 de fevereiro de 1999.

À
MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo

Senhor Presidente:

Os partidos com assento junto a esta Câmara, representados por suas lideranças que estes subscrevem, vêm representar a V.Exa. no sentido de editar Ato homologando entendimento firmado pelas bancadas, por consenso, nos seguintes termos:

1. a partir desta data, aplica-se o artigo 35, inciso XV, da Lei Orgânica do Município, aos projetos de lei de iniciativa do Legislativo, que visem denominar próprios, vias e logradouros públicos, conforme dispõe o inciso XVI do artigo 34 da referida Lei Orgânica;

2. assim, a partir desta data, só serão recebidos projetos dessa natureza assinados por 2/3 (dois terços) dos Vereadores desta casa e aprovados pelo mesmo "quorum";

3. a escolha dos nomes e a indicação das ruas, praças e prédios públicos será feita por consenso entre as bancadas, por deliberação de suas lideranças;

4. constará do projeto, na parte referente à sua autoria, a seguinte expressão:- "Matéria proposta por 2/3 (dois terços) dos Vereadores desta Câmara".

Sem mais para o momento, agradecemos suas providências nesse sentido e nos subscrevemos,

Atenciosamente

pelo PFL

pelo PPB

pelo PMDB

CÂMARA MUNICIPAL
Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C./M.F. 49.879.919/0001-96

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA:

Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, atribuir denominação a vias, logradouros públicos e próprios municipais. O projeto está em condições de ser encaminhado ao exame das comissões desta casa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2000.

José Eduardo Piedade Catalano (Assessor)

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES "JUSTIÇA E REDAÇÃO, "FINANÇAS E ORÇAMENTO" AO PRESENTE PROJETO:

O projeto atende ao disposto na Lei Orgânica do Município, artigo 34, inciso XVI. O artigo 2º dispõe sobre a forma e os meios de cobertura das despesas. Parecer favorável quanto à legalidade, redação, oportunidade e conveniência da matéria.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de agosto de 2000.

Luiz Antonio Tavares - Presidente CJR

João Gabriel Riston (Vice-Presidente)

Antonio Ferreira de Jesus (Membro)

Luiz Clóvis Maximiano - Presidente CFO

Jorge de Araújo - (Vice-Presidente)

Benedito Valadão Sobrinho (Membro)

CERTIDÃO Nº 0735/99
CERTIDÃO DE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos e demais assentamentos neste Setor de Cadastro Imobiliário desta Prefeitura Municipal, deles verifiquei constar que: **ÁREA VERDE DA QUADRA "IV" com área de 1.610,00 metros quadrados** do loteamento denominado **JARDIM PLANALTO nesta Cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo** encontra-se sem denominação. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Pardo, aos seis (06) dias do mês de dezembro (12) de hum mil, novecentos e noventa e nove .

Julio Maria Andrioli da Silva
Diretora de Tributação
RG. 5.852.035